



B bPREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
Av. Rauta, Nº1025 – Bairro Justiça I – Anchieta-ES.
educacaoanchieta2017@gmail.com

Of. SEME Nº196/2024 Anchieta/ES, 28 de junho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Educação

Sr.^a Maria Daniela Sartório Marinho

AO: Exmo Sr. RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: Em resposta ao Of. PRO Nº259/2024 - REF.:PROT:12197/2024 -
Requerimento nº105/2024 - Vereadora Angela Márcia Cypriano Assad**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho resposta ao Ofício supracitado.

Nesse sentido, informo que os critérios para o pagamento da gratificação por produtividade estão descritos na Lei 1556/2022, elaborados por uma Comissão constituída por 15 membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação e por profissionais da Educação da Rede Pública Municipal, instituída pelo Ofício Gabinete Seme 074/2022 em atendimento a solicitação da então Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara dos Vereadores. Após a discussão, o projeto foi votado e aprovado por unanimidade pela atual Câmara de Vereadores.

Esses critérios, além de metas de aprendizagem aferidas em avaliações sistêmicas, leva-se ainda em conta, critérios como a assiduidade do servidor, taxa de presença de alunos no dia das avaliações Somativas, taxas de evasão e reprovação.

Informo mais que, resultado final das turmas é baseado nas Avaliações Somativas, aplicadas nos últimos meses do ano letivo que aferem os níveis de

aprendizagem dos estudantes matriculados desde o 2º Período da Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, com instrumentos avaliativos distintos de acordo com a série/ano dos estudantes: - Para as turmas do 2º Período da Educação Infantil, as questões foram elaboradas por profissionais da Rede Municipal e depois selecionadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Parágrafo § 2º do Art. 10 da lei 1556/2022 aprovada por unanimidade pela atual Câmara de Vereadores. - Para aferir a Proficiência da Aprendizagem das turmas do 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática os instrumentos avaliativos, foram produzidos pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAED/UFJF), o “CAED”, conforme preconiza o Parágrafo § 2º do Art. 10 da Lei 1556/2022:

“As avaliações externas deverão ser elaboradas por instituição de renome com comprovada experiência em avaliações de larga escala e com base nas matrizes de referência das avaliações externas de nível estadual e nível federal vigentes”.

Sobre o “CAED”, importante acrescentar que a instituição atua há mais de vinte anos em parceria com o governo federal, redes municipais e estaduais de ensino, e, quando se pensa em avaliação educacional em larga escala, é seguramente uma das maiores instituições brasileiras, justificando a sua contratação para o processo implementado em nosso Município. Destacamos que, no ano de 2021, a instituição produziu instrumentos avaliativos para 458.992 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois) alunos em diferentes regiões brasileiras.

Desse modo, informo mais que, para aferição de Proficiência da Aprendizagem das turmas de 2º, 5º e 9º anos utilizou-se o desempenho dos estudantes nas provas do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (PAEBES e PAEBES ALFA) Paebes atendendo ao disposto no Parágrafo § 3º do Art. 10 da Lei 1556/2022:

“Para aferição de Proficiência da Aprendizagem poderão ser utilizadas as avaliações externas realizadas pelo Estado do ES, através do Regime de Colaboração ou as avaliações de larga escala do Governo Federal”.

Importante ressaltar que os instrumentos avaliativos do PAEBES e do PAEBES ALFA, também são fruto de uma parceria técnico-pedagógica da Secretaria de Educação do Estado com o CAEd/UFJF que, objetivando

determinar a proficiência dos alunos da rede estadual e das redes municipais, que aderiram ao programa desde 2009, avaliam competências de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, realizando portanto, a inclusão de notas do Paebes e do Paebes Alfa.

Quanto a Prova Brasil, não foi utilizada, até porque ela deixou de existir com essa nomenclatura desde 2019. Nesse caso, acredito que a Edil pretendia fazer alusão ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), se era essa a intenção, informamos que esta não foi utilizada uma vez que sua aplicação é por amostragem, logo não foi realizada em todas as Escolas Municipais e os resultados são divulgados apenas no segundo semestre dos anos pares, uma vez que a mesma é aplicada a cada 2 anos, desta forma sua utilização comprometeria o pagamento da Gratificação no ano seguinte a aplicação das avaliações uma vez que o Art. 12. da Lei 1556/2022 estabelece que:

“O Professor e a Equipe Gestora receberão a gratificação em até noventa dias após a divulgação dos resultados das avaliações realizadas e alcance das metas de aprendizagem estabelecidas.”

Todos os relatórios com notas das avaliações, bem como os resultados de cada escola, turmas e alunos podem ser consultados por todos os servidores da Rede Municipal devidamente cadastrados nas plataformas de Avaliação e Monitoramento do Espírito Santo disponível em: <https://avaliacaoemonitoramentoespiritosanto.caeddigital.net> e na Plataforma Caed municípios: <https://plataformamunicipios.caeddigital.net/#!/minhapagina>. (seguem no anexo).

Como pode ser observado na previsão de custos do contrato estabelecido com a Fundação Caed, disponível em: <https://www.anchieta.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-85-anexo-280358788c4c2decae883f53004c7a66.pdf> a Secretaria de Educação não paga ao CAED ou a qualquer outra instituição ou indivíduo para realizar a aplicação de nenhum dos mais de 20.000 (vinte mil) instrumentos avaliativos contratados, ficando a cargo da própria Secretaria a aplicação, que acontece sem quaisquer ônus extras. Para a realização das avaliações contamos com profissionais da Secretaria de Educação e Pedagogos da Rede Municipal,

todos comprometidos com o processo educacional, portanto, não houve contratação de funcionários.

As avaliações municipais elaboradas pelo Caed para as turmas do 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos, são aplicadas voluntariamente por servidores da Seme e pedagogos da Rede, que passam por curso de formação específica, para qualificação e obtenção do “Selo CAED de aplicador”, que visa a preparação instrucional sendo fundamental para credibilidade do processo avaliativo como pode ser conferido pelo link: <https://institucional.caeddigital.net/selo-aplicador.html>. Que em resumo, auxilia no que tange aos objetivos de: Sensibilizar os Aplicadores sobre a importância do seu papel para a garantia da qualidade dos procedimentos de aplicação das avaliações somativas 2023; nivelar os procedimentos de aplicação para todos os aplicadores; garantir que os instrumentos de aplicação sejam preenchidos corretamente; garantir que a reserva técnica seja corretamente utilizada; garantir uma aplicação isonômica e bem executada para um resultado fidedigno e sem comprometimento de procedimentos da aplicação. E ainda, com requisitos para atuar como Aplicador CAEd que exigia: Experiência em aplicação de avaliação externa ou aplicação de provas em concursos ou procedimentos similares; Ensino superior em andamento e/ou completo; Ter realizado o Evento de Alinhamento Selo Aplicador CAEd 2023, com 70% de aproveitamento.

Quanto aos instrumentos avaliativos das turmas de 2º, 5º e 9º anos, como já relatado, por fazerem parte do PAEBES e do PAEBES ALFA, portanto, fruto de uma parceria técnico-pedagógica da Secretaria de Educação do Estado com o CAEd/UFJF, logo, não temos acesso às informações solicitadas pela vereadora.

Desde já coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maria Daniela Sartório Marinho
Secretária Municipal de Educação
Port. 574/2023